



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.540/2010

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar em regime de concessão, mediante licitação, a implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário no município de Várzea Grande, devidamente licenciado por órgãos ambientais e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Várzea Grande, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar em regime de concessão o serviço público de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em Várzea Grande.

Art. 2º - A concessão dos serviços de que trata o artigo anterior, será realizada mediante concorrência pública, nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, no que couber, a Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - O prazo de concessão de serviços públicos de que trata esta Lei deverá constar do contrato de concessão, assim como as demais condições a que se obriga a concessionária para a prestação adequada do serviço concedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2010.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

